



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100196/2021-51

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e serviço de aplicação (Gesto Vacinal), na quantidade estimada de 212 (duzentas e doze) doses de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, versão 2021 para o Brasil, conforme a especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) contidas na Resolução – RE nº 4.184, de 15 de outubro de 2020, para vacinação no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

São partes integrantes deste Projeto Básico:

Encarte “A” - Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;

Encarte “B” – Ordem de Serviço - Autorização.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento e serviço de aplicação da VACINA INFLUENZA QUADRIVALENTE conforme RESOLUÇÃO-RE Nº 4.184, de 15 de outubro de 2020 para vacinas a serem utilizadas no Brasil na temporada de influenza de 2021: <ul style="list-style-type: none"> - um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/2570/2019 (H1N1)pdm09; - um vírus similar ao vírus influenza A/Hong Kong/2671/2019 (H3N2); - um vírus similar ao vírus influenza B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria); (dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata)). • Suspensão injetável; • Acondicionadas em seringas descartáveis, preenchidas, agulhadas e embaladas individualmente; • Deve incluir todos os materiais necessários para aplicação (algodão, álcool, seringas, caixas de isopor para acondicionamento das seringas contendo as vacinas, descartex, entre outros). 	212

2.0.1. A quantidade prevista neste Projeto Básico é meramente estimativa não constituindo obrigação à EPL a aquisição total do objeto, devendo pagar somente pelas doses efetivamente aplicadas.

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. Como é de conhecimento internacional, no dia 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo coronavírus já constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional.

2.1.2. A pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 assola o mundo e no momento se mantém em expansão no território nacional. Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade, sendo que a transmissão ocorre principalmente entre os indivíduos por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

2.1.3. Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde - MS declarou, conforme regulamenta o Decreto Federal nº 7.616/2011, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) por meio da Portaria MS nº 188/2020.

2.1.4. Com a publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, foi reconhecida, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, findando seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

2.1.5. No ano de 2020, a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza foi antecipada devido ao surgimento Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

2.1.6. A antecipação da campanha foi motivada pelo crescimento de casos suspeitos e confirmados do novo coronavírus no Brasil. De acordo com especialistas, apesar de a vacina não prevenir contra a COVID-19, ela auxiliará no reforço do sistema imunológico.

2.1.7. A Gripe Influenza (H1N1) é uma doença contagiosa causada pelo vírus “influenza” e transmitida de pessoa a pessoa pelo ar. O vírus da influenza é mutável, isto é, modifica-se de tempo em tempo. Algumas vezes, pode tornar-se um vírus muito agressivo, causando diversas complicações.

2.1.8. A Gripe Influenza (H1N1) tem sido o processo infeccioso que mais causa doenças e mortes no mundo. A vacina antigripal deve ser aplicada anualmente para que o organismo tenha equilíbrio imunológico.

2.1.9. A vacina é a melhor estratégia disponível para a prevenção da influenza e suas consequências, proporcionando redução da morbidade e diminuição do absenteísmo no trabalho. Após a vacinação em adultos saudáveis, a detecção de anticorpos protetores ocorre entre 1 a 2 semanas e seu pico máximo é após 4 a 6 semanas.

2.1.10. Diante disso, a vacinação contra a Gripe Influenza (H1N1) configura-se como medida preventiva, mais efetiva e segura para prevenir esta doença, conforme recomendado pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

2.1.11. A imunização maciça dos profissionais, ainda que não seja direcionada ao COVID-19, auxiliará no reforço do sistema imunológico.

2.1.12. A prevenção contra o vírus H1N1 não se trata apenas de campanha governamental de saúde pública no escopo de reduzir gastos públicos com tratamento da doença e evitar sofrimento e mortes, é, também, medida necessária em virtude do convívio entre os profissionais, terceirizados, e demais colaboradores da EPL que propicia à disseminação do vírus, de modo que a imunização parcial pode não trazer os resultados esperados e assim prejudicar a saúde dos colaboradores e o andamento dos trabalhos em detrimento da população que necessita dos serviços públicos.

2.1.13. Além disso, de forma mais perene, cabe a Empresa de Planejamento e Logística S.A.- EPL zelar pela qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos da pandemia da COVID-19, é necessário ofertar imunização contra a Gripe Influenza (H1N1).

2.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

2.2.1. A contratação está alinhada aos objetivos previstos no:

2.2.1.1. Planejamento Estratégico da EPL, em específico no que concerne a Pessoas, item 9 – “atrair e reter talentos e desenvolver competências na quantidade adequada e com tempestividade”, contemplando outras ações voltadas de gestão de pessoas;

2.2.1.2. Regimento Interno, art. 16, inciso v, letra "a": "planejar e implementar as políticas e a estratégia de pessoal, tendo por base a Cadeia de Valor e o Planejamento Estratégico Institucional”;

2.2.1.3. Plano Anual de Contratações de 2021 – Item 197, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019 SEGES/ME e ainda, a Resolução DIREX nº 03, de 31 de março de 2020.

2.3. Enquadramento Legal

2.3.1. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

2.3.2. E em consonância com o art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A.:

Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

2.4. Histórico de Contratações Similares

2.4.1. Importa consignar que no ano de 2020 a EPL realizou a aquisição do pretenso objeto e gesto vacinal por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, por intermédio da Portaria nº 306/2001, por apresentar maior transparência, racionalizar dos procedimentos relativos as contratações de pequeno valor e ampliar a competitividade.

2.4.2. Consoante o teor do §1º, art. 1º da Portaria nº 306/2001, conforme segue:

Art. 1º As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

§ 1º Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.4.3. Conforme autos do processo (SEI 50840.000209/2020-10) à fl. 87v, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e findada a Cotação Eletrônica nº 04/2020, a Coordenação de Licitações verificou a participação de somente um fornecedor, dispondo lance acima do valor de referência.

2.4.4. Após negociação com a referida empresa, não obstante, ainda com o valor acima do estabelecido foi realizada nova negociação com a empresa fornecedora que apresentou proposta de menor valor na fase de pesquisa de preços verificando-se a possibilidade de manter o valor avençado na fase da pesquisa.

2.4.5. Ato contínuo, a empresa informou a impossibilidade de manter os valores, em razão do aumento do custo da vacina.

2.4.6. Segundo Nota Técnica nº 02/2020 - COLIC/GELIC/DGE, às fls. 87/90 (SEI 2479150):

3.1 De acordo com o levantamento realizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, através da Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC. Documento SEI nº 0394599, os custos envolvidos na execução de um Pregão Eletrônico, com valores abaixo de R\$ 50.000,00, que podemos aqui utilizar por similaridade neste processo, tendo em vista os

procedimentos, é mais oneroso ao erário do que se contratar diretamente com o fornecedor, considerando o valor estimado.

3.2 Conforme determinado pela legislação, quando da utilização deste procedimento de dispensa de licitação, cotação eletrônica, devem ser elaborados, durante a fase interna (preparatória), respectivamente, Projeto Básico, bem como conforme art. 2º da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, na fase externa (executória) sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico.

3.3 Ainda, cabe ao órgão promotor da cotação, conforme art. 4º da portaria mencionada:

I - efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas;

II - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da cotação eletrônica;

III - efetuar o registro do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços no SIASG, para divulgar e realizar a respectiva cotação eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances;

IV - providenciar a abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativos às cotações eletrônicas realizadas sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada cotação eletrônica efetuada:

a. as requisições de material que deram origem à quantidade constante da cotação eletrônica;

b. o Pedido de Cotação Eletrônica de Preços emitido pelo Sistema;

c. o relatório de classificação dos fornecedores participantes da cotação;

d. o despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação;

e. cópia da Nota de Empenho emitida;

f. cópia da nota fiscal e/ou fatura contendo a formalização do recebimento do material;

V - verificar o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;

VI - homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;

VII - formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

VIII - efetuar o pagamento correspondente, até 5 dias úteis contados a partir da entrega da fatura e recebimento do objeto."

3.4 Destarte, apenas a título de medição aproximada dos impactos derivados da maior celeridade da dispensa de licitação, tomando 2016 como referência, a realização dos 7.716 pregões eletrônicos na União em valores abaixo de R\$ 50.000,00, produziram um atraso de 956.784 horas nos processos realizados se comparados a execução por dispensa de licitação, considerando apenas a fase externa, executória.

3.5 A maior parte dos custos dos processos licitatórios se refere a dedicação de mão-de-obra, visto tratar-se de um processo eminentemente intelectual que demanda conhecimento de legislações, jurisprudência e doutrina.

3.6 Nos últimos 20 (vinte) anos, houve no âmbito da União, uma política vigorosa de reajustamento dos vencimentos dos servidores/empregados públicos, fato que precisa ser considerado para avaliarmos a economicidade das modalidades licitatórias.

3.7 Considerando a média salarial dos servidores civis ativos do poder executivo da esfera federal - incluindo a administração direta, autárquica e fundacional, verificamos que houve um aumento percentual entre 1998 e 2016 de 512%.

3.8 Conforme tratado, há uma diferença substancial entre o custo para realização de uma cotação eletrônica e uma dispensa de licitação direta por limite de valor, decorrente da diferença de tempo dedicado aos respectivos processos.

3.9 Dessa feita, consigna-se pelos estudos em comento transcrever na literalidade os valores estimados das pretensas aquisições por modalidade:

"(...)

3.23. Importa ressaltar a existência de estudo realizado pela Fundação Instituto de Administração da USP em 2006, denominado Mapeamento e Análise dos Custos Operacionais dos Processos de Contratação do Governo Federal que, em síntese, compara o custo total de execução de licitações em diversas modalidades, a partir da pesquisa de dados em 14 órgãos da administração pública federal, apresentando ao final os seguintes custos:

<i>Modalidade</i>	<i>Custo Total</i>	<i>Modalidade/Dispensa</i>
<i>Dispensa de Licitação</i>	<i>R\$ 2.025,00</i>	<i>1,00</i>
<i>Convite</i>	<i>R\$ 32.306,00</i>	<i>15,95</i>
<i>Pregão Eletrônico</i>	<i>R\$ 20.698,00</i>	<i>10,22</i>
<i>Pregão Presencial</i>	<i>R\$47.688,00</i>	<i>23,55</i>

2.4.7. Pelo exposto, a Gerência de Licitações e Contratos concluiu, que caso seja mensurado os custos processuais envolvidos na aquisição do objeto, mostrou-se oportuno e conveniente sugerir a contratação direta.

2.4.8. Considerando o atual momento de pandemia da COVID-19 em que há uma corrida mundial pela compra de insumos que podem amenizar os efeitos da contaminação do vírus, esta Gerência de Pessoas, Conhecimento e Inovação entende oportuno seguir a Gerência de Licitações e Contratos sugerindo a contratação direta.

2.4.9. Ainda, em conformidade com o art. 32, inciso I da Lei nº 13.303/2016, nas licitações e contratos devem ser observados as diretrizes de padronização do objeto da contratação, assim, verificamos através do extrato do Painel de Preços (SEI 3793380) que o Fornecimento e Aplicação de vacinas está sendo enquadrado pelos órgãos da Administração Pública como “serviços comuns”, portanto, a contratação não se enquadra nos termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001.

2.5. **Estimativa da demanda**

2.5.1. Atualmente, no quadro da EPL contamos com:

- I - 3 (três) Diretores;
- II - 143 (cento e quarenta e três) profissionais;
- III - 11 (onze) Conselheiros;
- IV - 29 (vinte e nove) estagiários;
- V - 26 (vinte e seis) terceirizados.

2.5.2. Assim, considerando o total de 212 (duzentos e doze) colaboradores, estima-se 212 (duzentas e doze) doses de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, versão 2021 para o Brasil, conforme as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) contidas na Resolução – RE nº 4.184, de 15 de outubro de 2020, para vacinação no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

2.6. **Parcelamento da Solução**

2.6.1. Avalia-se que o objeto licitado não pode ser divisível.

2.7. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

2.7.1. Os benefícios esperados são:

2.7.1.1. Com a aplicação da vacina espera-se propiciar o reforço do sistema imunológico dos colaboradores da EPL;

2.7.1.2. Auxiliar na campanha governamental de saúde pública no escopo de reduzir gastos públicos com tratamento da doença e evitar sofrimentos e mortes;

2.7.1.3. Zelar pela qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos da pandemia da COVID-19.

3. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Requisitos de Execução**

3.1.1. A Campanha de Vacinação contra a Gripe Influenza (H1N1) ocorrerá entre março e abril de 2021, em data a ser definida pela EPL.

3.1.2. As doses das vacinas contra a Gripe Influenza (H1N1) deverão ser entregues e aplicadas de acordo com as especificações deste Projeto Básico nas seguintes condições:

a) Na Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, situada no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, 7º e 8º andar, Lote C - Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70308-200;

b) Em data e horário a serem estipulados pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL;

c) O prazo de entrega é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de empenho;

d) Informações adicionais sobre este Projeto Básico poderão ser obtidas na Gerência de Pessoas, Conhecimento e Inovação, telefone (61) 3246-3885, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, email: ellen.pinheiro@epl.gov.br.

3.1.3. As vacinas deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, laboratório, fabricante, data de fabricação, validade, lote e outras especificações de acordo com suas características, com prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada, 2021.

3.1.4. A empresa deverá fornecer comprovante individual de vacinação a cada colaborador contendo informações importantes como nome da vacina e data da aplicação.

3.2. **Requisitos de qualificação técnica e documentação de regularidade**

3.2.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.2.2. Apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária específica para este ramo de atividade;

3.2.3. Declaração que dispõe de meios para armazenamento das vacinas, para garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e as especificações do fabricante;

3.2.4. Comprovação de que possui autorização das Autoridades Sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária;

3.2.5. Declaração de que possui autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e do CONAMA;

3.2.6. Todas estas obrigações estão respaldadas legalmente, de acordo com o que determina a Portaria Conjunta ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) - FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) nº 01, de 02 de agosto de 2000, que estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle, e dá outras providências;

3.2.7. A Relação nominal da equipe de profissionais habilitados e treinados e que se encarregarão de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registro no

Conselho Profissional deverá ser apresentada com no mínimo 2 (dois) dias anteriores a data definida para a campanha de vacinação.

3.3. **Requisitos Legais**

3.3.1. A presente contratação será regida pelo Regulamento de Licitações da Empresa de Planejamento e Logística S.A., pela Lei nº 13.303/2006 e legislação correlata.

3.3.2. O valor estimado para a presente dispensa de licitação não será sigiloso, na forma do Art. 54, §4º, II, da Lei 13.303/2016

3.4. **Requisitos Temporais**

3.4.1. Os serviços serão prestados de uma única vez portanto, não há necessidade na formalização do Termo de Contrato.

3.5. **Requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade**

3.5.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

3.5.1.1. Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –CONAMA; Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01 /2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, assim como a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

3.6. **Requisitos de Garantia**

3.6.1. Considerando que em virtude da pandemia da COVID-19 a pretensa contratação tornou-se de baixa complexidade e alta demanda de mercado não haverá exigência de garantia contratual da execução, neste caso, o Termo de Contrato será substituído por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 11 do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

3.7. **Requisitos de Experiência Profissional**

3.7.1. A contratada deverá utilizar mão-de-obra qualificada para executar os serviços.

3.8. **Natureza dos bens e/ou serviços**

3.8.1. Quanto ao tipo, a pretensa contratação enquadra-se como “serviços comuns” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”, como descrito neste documento.

3.8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. **RESPONSABILIDADES**

4.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;
- c) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à contratação objeto deste instrumento;

- d) Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela empresa contratada ao local de entrega e aplicação das vacinas;
- e) Divulgar o local, data e fornecer as instalações (local) para a realização da aplicação das vacinas;
- f) Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Projeto Básico, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;
- h) Designar o profissional para supervisionar a entrega, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas a empresa contratada, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- i) Designar profissional(ais) que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.
- j) Efetuar, com pontualidade, o pagamento após o cumprimento das formalidades legais;
- k) Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, **ENCARTE B**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- l) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento do serviço, dentro dos prazos preestabelecidos neste Instrumento;
- m) A CONTRATANTE se reserva o direito a qualquer momento de realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas.

4.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Atender as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes na proposta apresentada, assumindo todas as responsabilidades previstas com os riscos e despesas recorrentes da execução do objeto;
- c) Atender prontamente a EPL, quando solicitado;
- d) Fornecer todos os acessórios que forem necessários à aplicação do produto, mesmo os não especificados neste Projeto Básico;
- e) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto deste Projeto Básico, nem os que lhe forem transmitidos pelo Contratante, a menos que expressamente autorizada;
- f) Providenciar, por sua conta e risco, a retirada das doses que efetivamente não sejam aplicadas nesta EPL, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se pela guarda e transporte destes produtos;
- g) Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros;
- h) Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento das vacinas, objeto deste Projeto Básico;
- i) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nas contratações com a Administração;
- j) Transportar e armazenar as doses da vacina antigripal de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde;

- k) Manter equipamento para controle da temperatura, conforme padrões estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, e as especificações do fabricante;
- l) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e aplicação das vacinas nesta EPL, bem como responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento no retorno para o estabelecimento da contratada, das vacinas que sobrem e não forem aplicadas.
- m) Manter as vacinas em temperatura adequada a sua total conservação, durante o transporte e armazenamento que anteceder o ato da aplicação, protegidas com gelo e transportadas à temperatura entre 2º e 8º C, observando as especificações do fabricante;
- n) Fornecer as vacinas devidamente acondicionadas de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biossegurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- o) Quando da aplicação das vacinas, praticar padrões de assepsia indicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária na aplicação de vacinas;
- p) Proceder à aplicação das vacinas com profissionais habilitados, conforme as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;
- q) Orientar os beneficiários da vacinação sobre as condições, uso, procedimentos e aplicabilidade da vacina;
- r) Realizar o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA, retirando todo o lixo e sobra de material das dependências da EPL no mesmo dia da vacinação;
- s) Submeter-se às normas de acesso e circulação permitidas nas dependências da contratante.
- t) Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros;
- u) Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço objeto deste Projeto Básico;
- v) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nas contratações com a Administração;
- w) Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- x) Arcar com todas as despesas (taxas, impostos, frete, etc), diretas ou indiretas, decorrentes da contratação dos serviços, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- z) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- aa) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do serviço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

ab) Comunicar ao Fiscal designado ao acompanhamento dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução;

ac) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

ad) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços até a sua finalização;

ae) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

af) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

ag) Submeter previamente, por escrito, à Contratante para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

ah) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ai) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

aj) Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

ak) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;

al) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. **Planejamento dos serviços**

5.1.1. O contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e aplicação das vacinas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Procedimentos de Aceitação**

6.1.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

6.1.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Projeto Básico.

6.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Projeto Básico.

6.1.4. A mera entrega dos serviços pela empresa CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento, conforme procedimento acima especificado.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

a) Multa moratória de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Multa compensatória de 0,5%, sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

7.2. As sanções previstas nos incisos "I" e "III" poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso "II", conforme a gravidade do fato.

7.3. A sanção prevista no inciso "III" poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação das penalidades elencadas no caput deste artigo não impede a rescisão da avença pela EPL.

7.5. No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

7.6. Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas nos incisos "I" e "II", do parágrafo 15.1.

7.7. Parágrafo Único. Caberá recurso, ao Diretor de Gestão, da decisão de aplicação das penalidades de advertência e multa.

7.8. Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no inciso "III" do parágrafo 15.1.

7.9. Parágrafo único. Da penalidade aplicada pelo Diretor de Gestão, caberão recursos ao Diretor-Presidente.

7.10. As penalidades, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAAR, até a primeira decisão administrativa;
- c) danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- d) antecedentes da Contratada;
- e) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e
- f) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

7.11. As penalidades somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 dias úteis.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-a após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EPL.

8.5. Previamente a data do pagamento, a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

8.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega dos produtos são de responsabilidade da Contratada, podendo a EPL exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.7. A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Projeto Básico.

8.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.
VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.2. Com base no art. 5º da instrução mencionada foram utilizados os seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

9.3. Em atendimento ao art. 5º, inciso I, consultamos o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, em busca de contratações similares para obtenção do preços de referência, conforme documento (SEI 3793380).

9.4. Salientamos que em cumprimento ao art. 5º, inciso II da IN 73/2020 consultamos contratações similares de outros entes públicos, conforme (SEI 3793384 e 3793386), firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

9.5. Com base no art. 5º, inciso IV da instrução supramencionada encaminhamos solicitação formal a 29 (vinte e nove) fornecedores para apresentação da cotação, conforme documento (SEI 3793391).

9.6. Entre eles, apenas 06 (seis) apresentaram proposta, conforme segue:

9.6.1. Laboratório Sabin (SEI 3793405);

9.6.2. Trivacin Premium Clinica de Vacinação e Imunização Humana (SEI 3793425 e 3819138);

9.6.3. Clínica de Vacinas Santa Clara (SEI 3793447);

9.6.4. Clínica de Imunização Vacine Mais (SEI 3793563 e 3819161);

9.6.5. Vacina Express Imunizações (SEI 3793574 e 3819439); e

9.6.6. Beep Serviços Médicos (SEI 3807875).

9.6.7. Ressaltamos que desconsideramos da pesquisa de preços a proposta de preços (SEI 3807875) considerando que em atendimento à Instrução Normativa nº 73/2020 em art. 5º, § 2º, inc. II não foram observados os requisitos mínimos para a proposta de preços. Ainda destacamos, que foi solicitado a proposta formal nos moldes da IN mencionada mas não houve resposta do fornecedor.

9.7. Por derradeiro, em atendimento a IN 73/2020, acostamos nos autos as respostas negativas para apresentação de cotação, conforme (SEI 3793394).

9.8. Será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor valor, obtido após análise das propostas recebidas, tendo como base os critérios explanados nos parágrafos anteriores.

9.9. Com base na pesquisa de preços realizada a pretensa contratação encontra-se estimada em **R\$ 17.384,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e quatro reais)**, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI 3807882).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será custeada com recursos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2021.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação objeto do presente Projeto Básico não resultará em obrigações futuras decorrentes de fornecimento de bens e serviços, visto que o prazo para entrega das doses, bem como sua aplicação ocorrerá conforme previsto no item 3.1, portanto não há necessidade na formalização do Termo de Contrato, pois nesse caso, será substituído por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 11 do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis, contados da data limite para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelos regulamentos internos sobre contratação da EPL e pelas demais legislações aplicáveis.

13.1.2. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexibilidade de Licitação da EPL.

13.2. Critério de Seleção

13.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

13.3. Apresentação da Proposta de Preços

13.3.1. A proposta que compreende a descrição dos serviços, preço unitário, preço total, validade, garantia dos serviços, deverá ser compatível com o Projeto Básico, e atender as seguintes exigências.

13.3.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos, tais como: impostos, taxas, contribuições, coleta, materiais e demais encargos necessários para a execução dos serviços acima especificados, em Brasília/DF sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

13.4. Subcontratação

13.4.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previstas na legislação e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL;

14.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

14.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho nº 42/2021/GELIC-EPL/DGE-EPL (SEI 3734417).

INTEGRANTE TÉCNICO

(assinado eletronicamente)

ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO

Assistente I

Matrícula SIAPE 1247617

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

JÚLIA MENDES ALBUQUERQUE PEIXOTO

Assistente II

Matrícula SIAPE 3184227

À consideração da Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação, para deliberação.

(Assinado Eletronicamente)

HELLEN R. T. DE A. MOREIRA

Coordenadora de Estratégia e Desenvolvimento Humano - Substituta

Matrícula SIAPE 1281997

De acordo. Encaminha-se à Gerência de Licitações e Contratos para providências.

(Assinado Eletronicamente)

GRASIELLE DE OLIVEIRA ABRANTES

Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação

Matrícula SIAPE 1577361



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Assistente II**, em 16/03/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assistente I**, em 16/03/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Hellen Regina Tavares de Albuquerque Moreira, Coordenador - Substituto**, em 16/03/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Grsielle de Oliveira Abrantes, Gerente**, em 16/03/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3915040...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3845611** e o código CRC **BEDAC271**.

ENCARTE "A"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Celular:

Endereço da empresa:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtda.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

Obs.:

1. Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto contratado, na forma e condições previstas no Projeto Básico e seus anexos.

2. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no Projeto Básico e seus anexos.

3. Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Validade da proposta: ___/___/____ Data da Proposta: ___/___/____

Assinatura do responsável legal pela empresa

Carimbo (ou dados de identificação)

ENCARTE "B"

Ordem de Serviço

Processo nº 50840.000xxx/2021-xx

Nota de Empenho nº XXXXXX

Órgão: Empresa de Planejamento e Logística (UASG 395001)

Data da Ordem: ____/____/____.

Data do prazo de entrega: ____/____/____.

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, por meio do Fiscal XXXXXXXXX, em face à Nota de Lançamento em epígrafe, requer à empresa XXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXX, o serviço de XX, conforme discriminado no Projeto Básico.

Endereço para o fornecimento e gesto avcinal: SCS Quadra 09, Lote “C”, 7º e 8º andares, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, Brasília/ DF, CEP 70.308-200.

Valor da Ordem de Serviço: R\$ XXX (XXXXXX).

Fiscal do Contrato

Recebi em ____/____/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no valor e no prazo previstos no Projeto Básico.



Referência: Processo nº 50840.100196/2021-51



SEI nº 3845611

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br